



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-Eixo: Ênfase em Gestão.

A GESTÃO DO SUAS EM MANAUS/AM: FATORES DETERMINANTES DA UNIFICAÇÃO DO PROJovem ADOLESCENTE AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

Lidiane de Aleluia Cristo¹
Marinez Gil Nogueira Cunha²

Resumo: O artigo discute os fatores que determinaram a unificação do chamado programa *Projovem Adolescente* ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município de Manaus/AM, tendo como base o Plano Decenal da Assistência Social e as diretrizes de gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). As informações apresentadas são decorrentes de pesquisa bibliográfica, documental e de campo, realizada em 2017, para elaboração de dissertação de mestrado em Serviço Social, na Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Em relação aos resultados, demonstra-se que a decisão foi realizada de maneira participativa e prevista no âmbito do reordenamento da proteção básica do SUAS.

Palavras-chave: Unificação; Projovem; SCFV, Gestão do SUAS.

Abstract: This article discusses the factors that led to the unification of the so-called Projovem Adolescente program to the Coexistence and Linkage Strengthening Service (SCFV) in the city of Manaus / AM, based on the Ten-Year Social Assistance Plan and the management guidelines of the Single System of Social Assistance (SUAS). The information presented is a result of a bibliographical, documentary and field research carried out in 2017 for the elaboration of a master's thesis in Social Service at the Federal University of Amazonas (UFAM). In relation to the results, it is demonstrated that the decision was made in a participatory and planned way in the scope of the reorganization of the basic protection of SUAS.

Keywords: Unification; Projovem; SCFV, Management of SUAS.

1. INTRODUÇÃO

A iniciativa de criar o Projovem foi considerada, pelo governo e pela sociedade civil, um importante avanço em termos de política pública para a juventude. Acompanhada dessa deliberação, está também a criação do Conselho Nacional de Juventude (Conjuve)³, que é um “órgão consultivo e propositivo, com a atribuição de articulação entre o governo e a sociedade civil” (SILVA e MACEDO, 2016, p. 23).

A criação do programa Projovem foi uma iniciativa emergencial voltada aos jovens excluídos da escola e do trabalho. Todavia, desde a sua criação, o programa passou por

¹ Profissional de Serviço Social, Universidade Federal do Amazonas, E-mail: lidiane.cristoo@gmail.com.

² Professor com formação em Serviço Social, Universidade Federal do Amazonas, E-mail: lidiane.cristoo@gmail.com.

³ O Conselho Nacional de Juventude, ao lado das conferências nacionais de juventude, constitui-se em um dos principais espaços de participação social dos jovens na proposição e no controle social de políticas públicas. Este conselho é responsável por elaborar a Política Nacional de Juventude, a partir de subsídios gerados pelas conferências (SILVA; MACEDO, 2016, p. 23).

modificações e reformulações, das quais se destaca a de 2008, que, por meio da Lei nº 11.629 (de 10 de junho de 2008) ampliou a faixa etária para o público de 15 a 29 anos, criando quatro modalidades do Programa: 1) Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo; 2) Projovem Urbano; 3) Projovem Trabalhador; e 4) Projovem do Campo – Saberes da Terra.

Dentre essas modalidades, o estudo focou a análise no *programa Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo*, que foi coordenado pelo então Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS⁴, atualmente Ministério do Desenvolvimento Social, tendo como público-alvo os jovens de 15 a 17 anos, proveniente de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e, também, jovens vinculados ou egressos de programas e serviços da proteção social especial, como o Programa de Combate à Violência e à Exploração Sexual e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI ou, ainda, jovens que estivessem sob medida de proteção ou socioeducativa, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nesse sentido, este artigo tem por objetivo evidenciar os fatores determinantes da Unificação do Projovem Adolescente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em Manaus-AM. Para atender essa finalidade, a primeira parte do artigo versará sobre a normativa legal, em que se buscou entender esta decisão, a partir de um levantamento bibliográfico e documental, realizado nos sites oficiais do governo sobre a referida política pública. A partir deste procedimento metodológico, também foram levantados os fatores determinantes da unificação, a qual no âmbito do SUAS já estava respaldada no Plano Decenal da Assistência Social, que também será abordado na segunda parte deste artigo. E, por fim, serão apresentadas algumas considerações finais a respeito desse processo de decisão.

2. DESENVOLVIMENTO:

2.1 Compreendendo a Unificação a partir das normativas do Processo de reordenamento do Projovem ao SCFV

Conforme o MDS (2013), no âmbito da Proteção Social Básica, além da oferta do *Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)*, oferta-se o *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)*, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. Sendo assim, de acordo com o MDS (2013) conceitua-se como SCFV, o serviço que é realizado em

⁴ A medida provisória de Nº 726, de 12 de maio de 2016, alterou e revogou os dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios. Desta feita, conforme artigos II ficaram transformados alguns ministérios, entre eles, no VI - o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome em Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

grupos, organizado a partir de percursos inerentes a cada ciclo de vida (por faixa etária e/ou intergeracionais), com objetivo de prevenir possíveis situações de risco, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários. O SCFV tem como referência de ação os ciclos de vida familiar, pois esses têm estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que os compõem.

De acordo com o MDS (2013), os municípios e o Distrito Federal, a partir do reordenamento, tiveram de planejar a oferta do serviço de acordo com a demanda local, ou seja, organizar o atendimento conforme o público daquele território e as suas especificidades. Assim, a intenção desse reordenamento foi de garantir a continuidade do serviço, potencializando a inclusão dos usuários identificados nas denominadas situações prioritárias, essas que estão definidas na Resolução CIT nº 01, de 7 de fevereiro de 2013. Conforme o Art.3º da referida resolução, as situações prioritárias para inclusão no SCFV se referem às *crianças, aos adolescentes e as pessoas idosas*, que estão:

- I- Em situação de isolamento;
- II – Em situação de trabalho infantil;
- III – Em vivência de violência ou negligência;
- IV- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- V - Em situação de acolhimento;
- VI - Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- VII - Egressos de medidas socioeducativas;
- VIII – Em situação de abuso e/ ou exploração sexual;
- IX- Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- X - Crianças e adolescentes em situação de rua;
- XI – Em vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência (MDS, 2013, p.2).

De acordo com a Portaria 134 do MDS (2013), desde a publicação foram extintos os pisos específicos que cofinanciavam o serviço socioeducativo do PETI (PVMC-PETI), o Projovem Adolescente (PBVI) e o Serviço de Proteção Básica para idosos e/ou crianças (PBVII). Cabe ressaltar que, cada um desses pisos extintos possuía uma origem de financiamento distinta, resultando num quadro de diferenciação de repasses entre os municípios e o DF.

Essa decisão foi tomada tendo como parâmetro as dificuldades existentes devido às diferentes origens do recurso, com regras específicas de cofinanciamento, que eram diferenciadas por faixa etária e com sistema próprio de acompanhamento, o que resultava em um alto custo de manutenção do Serviço, agravado pela burocratização e fragmentação na oferta. O MDS (2013) explica que os municípios e o DF não possuíam flexibilidade para utilizar os recursos dos pisos para o atendimento de outras situações de vulnerabilidade existentes no território, de acordo com as características locais. Para exemplificar, ressalta-se os recursos do PETI que eram destinados, exclusivamente, para atender crianças e

adolescentes retirados do trabalho infantil. Assim como, o recurso do Projovem, que cofinancia apenas serviços para adolescentes de 15 a 17 anos.

Couto *et al* (2012) destacam, em seu estudo, que a PNAS (2004) também foi inovadora, no que tange a questão do financiamento. Primeiro, porque rompe com a *lógica do convênio*, estabelecendo o *cofinanciamento* pautado em *piso de proteção social* básica e especial, e em repasses fundo a fundo, a partir de *planos de ação*. Esse cofinanciamento é adotado, também, conforme os princípios democráticos de participação, obedecendo:

As prerrogativas legais da Política de Assistência Social, que deve primar pela participação, transparência, descentralização político-administrativa e controle social. Os fundos de Assistência Social são assim, *locus*, privilegiados para a gestão do financiamento da política pública nas três esferas de governo (COUTO *et al*, 2012, p. 67).

Desta maneira, a Portaria 134 do MDS (2013) explica que o SCFV é *um único serviço*, e por isso os três pisos de cofinanciamento (PBVI: PBII; e PVMC/PETI) foram a ele unificados, transformando-se em *Piso Básico Variável - PBV*, isto é, os municípios e DF passam a receber *um único repasse (piso) trimestral* pela execução do serviço. Informações oficiais do governo, a partir dessa portaria, salientam que esta ação corroborou com o disposto na *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*, que se encontra na Resolução do CNAS de nº 109/2009. Segundo a resolução, o SCFV diferencia-se dos demais serviços da Proteção Social Básica, porque oferta atividades que contemplam quatro faixas etárias: 0 a 6 anos; 6 a 15 anos; 15 a 17 anos; e acima de 60 anos.

Cumprido destacar que, atendendo às Resoluções nº 33 e 34 de 28 de novembro de 2011, do CNAS, no dia 11 de março de 2014, o Conselho recomendou adequações na *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais* referentes à inclusão das faixas etárias de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Portanto, atualmente o serviço atende a criança, o adolescente, o jovem, o adulto e o idoso.

Ainda sobre os pisos anteriores (PBVI, PBVII e PVMC), conforme a Portaria 134 do MDS (2013), esses eram repassados em contas próprias. Após o reordenamento, com a extinção dos mesmos, o cofinanciamento do SCFV vem sendo repassado em *piso único* (PBV), com conta única aberta pelo FNAS. Dessa maneira, a Portaria 134 do SCFV define em seu Art. 5º que o cofinanciamento federal será calculado com base na *capacidade de atendimento* do município e do Distrito Federal.

Para o MDS (2013), no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, o reordenamento representa um grande avanço, pois fortalece a consolidação e organização do serviço socioassistencial voltado às crianças, aos adolescentes e às pessoas idosas, fortalecendo o princípio da gestão descentralizada.

A questão da *matricialidade sociofamiliar* também é importante de ser entendida no âmbito do reordenamento do SCFV, pois a mesma considera a intervenção social por ciclos de vida e o desenvolvimento de atividades por faixa etária e/ou intergeracionais, que ocorrem na família. Assim, esse reordenamento do SCFV visou garantir a qualificação da oferta, na medida em que teve como objetivos:

1. Equalizar a oferta do SCFV (uniformizar);
2. Unificar a lógica de cofinanciamento, independente da faixa etária;
3. Planejar a oferta de acordo com a demanda local;
4. Garantir serviços continuados;
5. Potencializar a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias;
6. Facilitar a execução do SCFV, otimizando recursos humanos, materiais e financeiros (MDS, 2013, p.3).

Depreende-se que, para o então governo na época do referido reordenamento do SCFV, esse processo significou uma mudança de gestão importante para o avanço da proteção básica no SUAS, que visou qualificar a oferta do SCFV, por meio da unificação do cofinanciamento independente de faixa etária. Outra questão defendida, nesse reordenamento, é a busca de um planejamento de ações de acordo com a demanda local, que efetivamente venha garantir serviços continuados, mediante otimização de recursos materiais, humanos e financeiros. Assim, cabe ressaltar que o *Projovem Adolescente*, como já salientado, é uma das modalidades de um programa maior, que juntamente com as demais, visava realizar um enfrentamento incisivo em questões sobre a juventude. Por isso, é importante salientar, de forma mais abrangente, quais eram os objetivos do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (*Projovem*). Conforme o Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008 que regulamenta essa política, os referidos objetivos estão discriminados da seguinte forma:

- I - Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária;
- II - Criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- III - Elevar a escolaridade dos jovens do campo e da cidade, visando à conclusão do ensino fundamental, integrado à qualificação social e profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias; e
- IV - Preparar o jovem para o mundo do trabalho, em ocupações com vínculo empregatício ou em outras atividades produtivas geradoras de renda (BRASIL, 2008, p.2).

Em consonância com esses objetivos mais abrangentes do *Projovem*, também foram criados objetivos gerais e específicos particulares para cada modalidade, de acordo com a especificidade. Neste estudo, cabe destacar os objetivos do Projovem Adolescente somente, devido o programa se constituir como objeto desta pesquisa. Sendo assim, de acordo com a Portaria nº 171, de 26 de maio de 2009 do MDS, que normatiza o Projovem Adolescente no âmbito da Assistência Social, apresenta-se o seguinte *objetivo geral*: “complementar a proteção

social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional” (BRASIL, 2009, p.1). Já os *objetivos específicos* estão elencados a seguir:

I - Promover a convivência social entre os jovens e destes com suas famílias, grupos sociais diversos, instituições e organizações públicas e privadas, ampliando e qualificando suas redes de sociabilidade e apoio;

II - Desenvolver potencialidades e estimular aptidões e talentos, promovendo a autoestima, a autodeterminação e a autonomia dos jovens;

III- Ampliar as referências culturais dos jovens, por meio da geração de oportunidades de acesso e fruição de bens culturais, do estímulo à criação e à produção artística e cultural, bem como pelo reconhecimento e valorização da diversidade cultural brasileira;

IV - Promover a saúde dos jovens, por meio do compartilhamento de conhecimentos e informações sobre saúde sexual, direitos reprodutivos, DSTs, AIDS, gravidez na adolescência e uso abusivo de drogas, incentivando a prática do autocuidado e do cuidado com o outro;

V - Promover o acesso ao esporte e ao lazer a partir dos valores de solidariedade, cooperação mútua e de satisfação das necessidades humanas;

VI - Estimular a reflexão sobre a relação entre ser humano e natureza, contribuindo para a construção de uma visão crítica e proativa sobre a proteção ao meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;

VII - Ampliar nos jovens suas referências sobre valores éticos e humanos e quanto ao respeito e à valorização das diversidades culturais, étnico-raciais, intergeracionais e das diferentes orientações sexuais;

VIII - Desenvolver a capacidade de discernimento diante de situações de risco, reforçando nos jovens a não violência e a cultura de paz, bem como tornar conhecidas as instâncias de recurso no caso de ocorrência de situações de risco pessoal e social;

IX - Ampliar o conhecimento dos jovens sobre o território onde vivem, as ocorrências de vulnerabilidades e riscos, as potencialidades, seus direitos e deveres de cidadania e os serviços públicos disponíveis;

X - Promover a preparação dos jovens para o mundo do trabalho, por meio da apropriação de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e reconhecimento de aptidões e interesses, com vistas à construção de um projeto pessoal e/ou coletivo de futuro profissional;

XI - Promover a inclusão dos jovens no mundo digital, desenvolvendo suas competências comunicativas e capacidades cognitivas, afetivas e de sensibilidades ético-estéticas;

XII - Estimular a participação cidadã dos jovens e o protagonismo no desenvolvimento de ações coletivas de interesse social no território, exercitando o seu potencial de transformar a realidade em que vivem (BRASIL, 2009, p, 2).

Por isso, torna-se prioritário, no próximo tópico, destacar quais foram os fatores determinantes da unificação do Programa Projovem Adolescente ao Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Ao se realizar a pesquisa documental, foram identificados alguns documentos do governo federal que dão pistas desse processo, o que nos possibilitou compreender que o reordenamento do SCFV implicou em mudança nas regras de repasse de financiamento de alguns pisos. Essa mudança constava como uma das metas de gestão que o governo federal tinha na época, sobretudo, a partir das deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social, que marcaram a criação do primeiro *Plano Decenal da Assistência social*. Esse plano teve como um dos objetivos a *estruturação* do SUAS, sendo uma deliberação que implicou diretamente na *unificação do* Programa Projovem Adolescente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

2.2 A decisão da unificação do Projovem ao SCFV no planejamento decenal do SUAS.

Ao se analisar o texto publicado em 2007, a respeito do *Plano Decenal da Assistência Social* (2007), que foi intitulado “*SUAS Plano 10*”, verifica-se que nesse plano constam as metas do governo federal (de 2007 a 2010) para o *aprimoramento do Suas*, sendo uma resposta efetiva à V Conferência, qual teve como tema “*SUAS-Plano 10: Estratégias e Metas para a Implementação da Política Nacional de Assistência Social*”. É possível verificar que algumas metas, ações e propostas vão implicar diretamente na Unificação. Nesse sentido, cabe destacar a primeira pista desse processo, que são as referidas metas da V Conferência Nacional de Assistência Social:

- Consolidar a política de assistência social como direito do cidadão, a partir de discussão e consenso nacional quanto ao decálogo dos direitos socioassistenciais;
- Construir a maior unidade possível quanto ao conteúdo da política de assistência social entre os entes federativos, gestores, sociedade civil e organizações, usuários e demandatários da proteção social de assistência social;
- Aprovar a estratégia nacional para adotar a unidade de nomenclatura no funcionamento da rede socioassistencial, hierarquizada em proteção social básica e especial, em todas as cidades e estados do país até o final de 2006;
- Aprovar compromisso nacional com a meta decenal SUAS – 10, com objetivo de consolidar o padrão básico do SUAS em todos os municípios brasileiros nos próximos 10 anos;
- Dimensionar as medidas necessárias a serem adotadas para os municípios de pequeno, médio, grande porte e metrópoles para os estados e Distrito Federal e União para consolidarem o padrão básico do SUAS até 2015 em todo o Brasil;
- Aprovar um pacto de metas e compromissos entre sociedade civil e entes gestores para consolidar o SUAS no território nacional nos próximos 10 anos;

•Aprovar o compromisso da política de assistência social, através do SUAS, com o desenvolvimento social do cidadão brasileiro na busca da concretização das metas sociais do milênio e das políticas sociais setoriais, em particular as de seguridade social e os programas de desenvolvimento e inclusão social, como “Fome Zero” e “Bolsa-Família”;

•Estabelecer diretrizes para a política de recursos humanos necessários para a consolidação do SUAS (BRASIL, 2007, p. 6-7).

Essas metas da V Conferência foram desdobradas, ainda, em metas qualitativas, quais foram construídas após esse processo de consulta e deliberação, que teve pleno respaldo do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a saber:

1. Universalizar a atenção da política de assistência social;
2. Qualificar e expandir o SUAS e, nele, a rede socioassistencial;
3. Obter equidade no acesso aos direitos sociais neles incluídos os derivados da política de assistência social;
4. Alcançar o salto de qualidade necessário para consolidar o controle social na política e sua gestão;
5. Ampliar o domínio público da política;
6. Instalar os espaços de defesa dos direitos socioassistenciais;
7. Alcançar a relação entre fins e meios na gestão, regulação, recursos humanos e financiamento da assistência social. Obter plena regulação da política instituindo suas normas e leis, sujeitas à arbitragem e sanções;
8. Instituir regime de financiamento da política de assistência social no Brasil alcançando todas as instâncias de gestão. Alcançar a centralidade dos Fundos na gestão do financiamento da política;
9. Efetivar modelo preventivo na política de assistência social, eliminando, reduzindo e monitorando riscos (BRASIL, 2007, p. 7).

Para atender as metas e dar respostas à V Conferência, criou-se o *Pacto do Aprimoramento da Gestão Estadual e do Distrito Federal*⁵ no âmbito do SUAS. Esse pacto se constitui em uma celebração de compromissos entre o Gestor Estadual e do Distrito Federal, com o Gestor Federal. Assim, visou à:

[...] adequação dos órgãos executivos estaduais e do Distrito Federal ao pleno exercício da gestão da assistência social no seu âmbito de competência. A gestão estadual, diferentemente da dos municípios, não é classificada por níveis, entretanto, a NOB/SUAS define as responsabilidades, os requisitos de comprovação e os incentivos para este tipo de gestão. São considerados na elaboração do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do Distrito

⁵ O *Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS*, previsto na NOB/SUAS 2012, é o instrumento pelo qual se materializam as prioridades e as metas nacionais no âmbito do SUAS, e se “constitui em mecanismo de indução do aprimoramento da gestão do SUAS e da qualidade dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Assistência Social” (BRASIL, 2013, p.1).

Federal os seguintes elementos: as metas estabelecidas pela V Conferência Nacional de Assistência Social e pelas Conferências Estaduais e do Distrito Federal, respeitado o princípio da gradualidade que fundamenta o SUAS – Plano 10; o estágio de organização da gestão e da implementação do respectivo Sistema Estadual e do Distrito Federal de Assistência Social; as prioridades nacionais para aprimoramento da gestão estadual e do Distrito Federal do SUAS, pactuadas no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e deliberadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); as prioridades estaduais para aprimoramento da gestão do SUAS, pactuadas no âmbito das respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB); os incentivos para aprimoramento da gestão estadual e do Distrito Federal previstos na NOB/SUAS (BRASIL, 2007, p. 16-17).

O pacto ainda prevê um *acompanhamento e a avaliação anual*, que tem por objetivo observar o cumprimento de seu “conteúdo e a efetivação dos compromissos assumidos entre os entes federados, para a melhoria contínua da gestão, dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Assistência Social, para adequação gradativa aos padrões estabelecidos nas normativas do SUAS” (BRASIL, 2013, p. 1).

Ainda na pesquisa documental, na perspectiva de avançar nas pistas sobre o processo de unificação, foram consultados os relatórios de Informação (RI) sobre o *Pacto de Aprimoramento do SUAS*, dos dois últimos anos, que se referem respectivamente a 2013 e 2014. Esses são os únicos que estavam disponíveis no *site* da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI), até o momento da pesquisa. No referido *site* constam as informações de todos os estados e municípios brasileiros e, no caso desse trabalho, foi acessado o relatório sobre a pactuação do município de Manaus. No quadro a seguir, é possível visualizar a meta que está diretamente relacionada com o reordenamento do SCFV, no âmbito da proteção básica de Manaus.

Meta: Incluir 50% do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2014 Prioridade: Reordenar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Especificação	
Detalhamento:	Reordenar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a meta de atingir percentual de inclusão de 50% (cinquenta por cento) do público prioritário no serviço
Meta (6):	Incluir 50% do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -
Indicador:	Taxa de inclusão do público prioritário
Como o indicador é calculado?	Taxa de inclusão do público prioritário no SCFV = Total de usuários prioritários cadastrados no SISC/Total de vagas confinanciadas
Fonte de informações para calcular o indicador:	SISC/Out-dez 2014
Vigência do pacto:	2014 a 2017

Quadro 1 - Meta do Município de Manaus no que tange ao Reordenamento do SCFV

Fonte: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (Sagi), 2014.

No quadro 1, é possível verificar a meta de número 6 do pacto, que trata da inclusão de 50% do público prioritário no SCFV na cidade de Manaus. Nesse quadro ainda se verifica, de forma detalhada, o *processo de reordenamento na gestão do município*, em que constam os

indicadores que foram adotados para realizar tal pactuação, o tempo em que os dados foram acessados e, por fim, o tempo de vigência do pacto.

Ao se analisar o *relatório sobre a gestão de Manaus*, identificou-se que a meta foi de incluir 50% do público prioritário no SCFV até 2014, elemento que determina a organização do reordenamento, o que se configura em consequência da Unificação do Programa Projovem Adolescente. Assim, o município de Manaus aceitou o reordenamento por meio da Resolução de nº11, de 20 de junho de 2013. Essa resolução foi deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que dispôs sobre o Termo de Aceite do reordenamento do SCFV. Essas informações foram publicadas na edição 3200, do ano XIV, do Diário Oficial do Município de Manaus, em 2 de junho de 2013.

O *relatório* de 2014 sobre o Pacto de *Aprimoramento do SUAS no município de Manaus*, caracteriza a situação do município em 2014, no que tange ao SCFV. Desta maneira, o relatório evidencia: a quantidade de vagas cofinanciadas; o quantitativo de atendimentos a ser realizado; a quantidade de usuários prioritários cadastrados no SISC⁶; a meta que o município precisa atingir quanto ao público prioritário; a taxa de inclusão; a situação em relação ao alcance (apuração) da meta; e estabelece um período para o alcance da meta. Esses dados podem ser visualizados, de modo mais claro no quadro 2, a seguir:

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM – 2014	
Meta do município:	Incluir 50% do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Quantidade de vagas cofinanciadas para o SCFV:	7230 vagas
Quantidade de usuários prioritários cadastrados no SISC:	721 usuários
Quantidade de usuários prioritários que precisam ser cadastrados para atingir a meta:	3615 usuários
Taxa de inclusão do público prioritário nas vagas do SCFV:	10%
Situação do município:	Meta ainda não alcançada
Prazo máximo para alcance da meta:	2017

Quadro 2 - Situação do Município de Manaus (Am) em 2014 em relação à meta de atendimento do SCFV
 FONTE: Secretaria de Gestão e Avaliação da Informação - Sagi, 2014.

Pode-se perceber, analisando o quadro 2, que há uma disparidade na quantidade de vagas com recurso disponível e quantidade de pessoas cadastradas no SISC, e, para se conseguir isso, ainda se estabelece uma quantidade de usuários esperados para o alcance da meta, que, dependendo da realidade, pode ser de fácil alcance, mas, também, poderá ser um gargalo para a gestão, devido a outros determinantes, como a falta de recursos humanos para viabilizar o trabalho, por exemplo. Pode-se perceber ainda que, a taxa de inclusão é bem baixa, sinalizando, assim, que a meta municipal não foi alcançada em 2014.

⁶ *Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC)* – é uma ferramenta de gestão do SCFV para o seu acompanhamento e monitoramento. Por meio dele, também a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) realiza a aferição dos atendimentos realizados, para fins de cálculo do cofinanciamento federal (Rede Suas, 2017).

A gestora municipal responsável pelo SCFV em Manaus, em entrevista concedida por meio da pesquisa de campo, relata sua percepção a respeito da ampliação na oferta da proteção social básica após o reordenamento de 2013. E, no que se refere a essa percepção, ela explicitou que a meta do município ainda não tinha sido alcançada, conforme deliberação da pactuação, sendo que a pesquisa foi realizada no início de 2017. Portanto, já havia passado dois anos desde 2014, quando o município ainda não tinha alcançado a meta, e apresentava um percentual bem baixo do esperado. Entretanto, a gestora considerou um importante progresso nesses dois últimos anos, embora a meta ainda não tenha sido alcançada, como é possível verificar no depoimento a seguir:

Antes a gente atendia 500 famílias, hoje nós temos 3.400 participantes, então no mínimo aí a gente atende mais de 2.000 famílias, então assim, ampliou muito, é uma proporção... mas se você pensa assim, ah! Vocês ainda não conseguiram atingir, se for olhar só por questão de meta, tá. Ninguém conseguiu atingir, mas hoje a gente já atingiu muitas famílias, porque é assim, é uma questão que ficou focado muito no atendimento do CRAS também, um CRAS atende 1.000 mil famílias, o município de Manaus é de um porte alto não é um porte pequeno, não dá para se comparar com um porte de metrópole, é claro que a gente precisa atender mais o público, entendeu. Mas que aumentou isso, aumentou bastante o nosso público (Entrevistado A, Pesquisa de Campo, 2017).

Depreende-se da informação da gestora, que a gestão do município de Manaus tinha a clareza de que não tinha atingido a meta estabelecida pelo pacto de aprimoramento do SUAS. Entretanto, havia o entendimento de que estavam caminhando para esta direção, muito embora tivessem dificuldades concretas nos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), os quais demonstravam vivenciar desafios para dar respostas às metas estabelecidas no pacto. Assim, no período desta pesquisa de campo em 2017, verificou-se que o município de Manaus não tinha alcançado o público prioritário de maneira ampla, mas conseguiu avançar em termos de famílias atendidas e até mesmo no quantitativo, quando se compara com o relatório de 2014.

3. CONCLUSÃO:

É possível concluir que, as determinações do processo de unificação do Programa Projovem Adolescente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) se referem às *decisões de gestão*, intimamente ligadas ao *aperfeiçoamento* e *melhoria* da PNAS (2004) e, conseqüentemente, ao *aprimoramento* do SUAS, que é o sistema de gestão em que se efetiva a Política de Assistência Social no Brasil. O ordenamento foi visto como uma mudança de gestão positiva, que visou potencializar a inclusão de usuários identificados nas situações prioritárias de atendimento no SCFV.

Do ponto de vista da gestão da política pública, pode-se verificar na pesquisa que a unificação dos pisos foi inovadora, no que se referiu à questão do financiamento. Pois, rompeu com a lógica dos convênios, e estabeleceu um cofinanciamento pautado na proteção social básica e especial, com repasse fundo a fundo, isto é, a partir de planos de ação. Além de que, é considerado para os especialistas que a lógica do cofinanciamento para o SUAS obedeceu a princípios democráticos de participação, transparência, descentralização político-administrativa e o favorecimento do controle social no âmbito do SUAS. Conforme já visto na discussão deste artigo, os fundos da Assistência Social são considerados *locus* privilegiado para a boa gestão do financiamento da política pública, nas três esferas do governo (COUTO, 2012).

Conforme foi possível compreender, a partir da pesquisa de campo, a política pública em Manaus ainda não alcançou as metas estabelecidas no Pacto de Aprimoramento do SUAS, conforme demandava o reordenamento, o que nos leva a concluir que, em termos de alcance da proteção social aos jovens adolescentes, a unificação não havia atingido em 2017 o seu objetivo na cidade de Manaus, embora tenha havido um esforço da gestão municipal para a efetivação das metas, a partir do reordenamento. Apesar disso, não podemos deixar de compreender que a política de proteção social não pode ser analisada de forma isolada, e a efetivação da Unificação faz parte também de um contexto com múltiplas determinações que entram em disputa, sobretudo, na relação desigual entre capital e trabalho, que se expressa de modos diferenciados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008**. Regulamenta o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei no 11.129, de 30 de junho de 2005, e regido pela Lei no 11.692, de 10 de junho de 2008, e dá outras providências, Brasília, 4 de novembro de 2008.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria do MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013 (anotada e comentada)**. Dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV, e dá outras providências, Brasília, 2013.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria do MDS nº 171, de 26 de maio de 2009**. Dispõe sobre o Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo, modalidade do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, e dá outras providências. Brasília, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, Brasília, abril de 2013.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004.**

_____. **Resolução Nº 01, de 21 de fevereiro de 2013.** Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social –SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências. Brasília, 26 de fevereiro de 2013.

COUTO, Berenice Rojas. YAZBEK, Maria Carmelita. SILVA, Maria Ozanira da Silva. RAICHELIS, Raquel. **A Política Nacional de Assistência Social e o Suas: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos.** In: O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. (Org.) Berenice Rojas Couto... [et al.]. -3. Ed rev. e atual.- São Paulo: Cortez, 2012.

MANAUS (Capital). Resolução nº 011, de 20 de junho de 2013. **Dispõe sobre o Termo de Aceite do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Manaus**, Ano XIV, Edição 3200, 2 de julho de 2013.

SILVA, Enid Rocha Andrade; MACEDO, Débora Maria Borges. **O Conselho Nacional de Juventude e a Participação Social dos Jovens no Ciclo de Políticas Públicas.** In: Dimensões da Experiência Juvenil Brasileira e Novos Desafios às Políticas Públicas. Organizadoras: Enid Rocha Andrade da Silva, Rosana Ulhôa Botelho. – Brasília: Ipea, 2016.